CONTRATO Nº. 188/2019
Licitação Pregão N°. 132/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA***, estabelecida na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, Rua Independência, 880 Sala 2 - CEP: 85960-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **10.786.517/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, ***Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Maestro Amando Dieter, 192 Casa - CEP: 85960-000 - Bairro: Boa Vista, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, portador do CPF: 045.143.419-67, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 132/2019,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÕES DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA, RELÓGIOS PONTO DE BACKUP'S, SUPRIMENTOS E DESLOCAMENTO EM ATÉ 10(DEZ) RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY EXISTENTES NO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE MAIS 10 RELÓGIOS PONTO, COMPATÍVEIS COM O QUE JÁ EXISTE NO MUNICÍPIO E FORMA DE COMODATO, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE MANUTENÇÃO ANALÍTICA DO EQUIPAMENTO, CABENDO CONTRATAR O OBJETO TODO OU EM PARTE, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de 10 Relógios Ponto, compatíveis com já existe no município da marca Henry em forma de comodato e integrado a mesma base de dados com software do item acima, contemplando manutenção preventiva e corretiva, troca de peças, hora técnica e	Henry / Work Sistemas	MES	12,00	1.770,00	21.240,00

	deslocamentos, garantia de manutenção analítica, equipamentos de backup, suporte técnico e visitas mensais in loco. Atendendo todas as exigências do termo de referência do edital e demais anexos.					
2	Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais com fornecimento do software para gestão, manutenção preventiva e corretiva, contemplando troca de peças, Hora técnica e deslocamentos em 10 (Dez) equipamentos de HENRY HEXA A, já existente no município, atualizações, garantia de manutenção analítica, equipamentos de backup, suporte. Atendendo todas as exigências do termo de referência do edital e demais anexos.	Henry / Work Sistemas	MES	12,00	1.275,00	15.300,00
					Total R$.....	**36.540,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (24/11/2020** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (24/11/2020)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato**.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	980	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a

inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) CLEBER SORDI da Secretaria De Administração, Contabilidade E Finanças .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) IVANIR DA SILVA da Secretaria de Administração, Contabilidade E Finanças.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 132/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2019**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 25/11/2019.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
CPF Nº. 045.143.419-67

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 188/2019

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 25/11/2019.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para o: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MEDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Inicio da Sessão Pública: Dia 13 de dezembro de 2019, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 1.481,61 (mil quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA (ABASTECIMENTO NA BOMBA) DE DIESEL COMUM E ÓLEO S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 005/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
023	AUTO POSTO SUL LTDA	76.485.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 089/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
157	BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA. – ME	09.958.469/0001-55
158	VIZITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – ME	18.052.266/0001-24

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 099/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
159	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11
160	METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	83.157.032/0001-22
161	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	06.106.085/0001-80

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Portal da Transparência/Contratos e Aditivos, sendo que até a presente data, houve alteração no lote 01 - item 29, referente a Ata de Registro de Preços n.º 160/2019, da empresa Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar LTDA, sendo que os demais preços registrados não sofreram alterações.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), TRANSFERENCIA DIRETA - PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO - FONTE 136 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 100/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
162	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI – EPP	91.824.385/0001-78
163	PIKOLI BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. – ME	28.061.491/0001-06
164	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME	13.087.291/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 173/2019

Decreto nº 15873/2019 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 14953/2018, que designou a servidora Claudete de Fatima Piva Cardoso como Diretora de Escola e dá outras providências. – 27 de novembro de 2019.

OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na integra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos. Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 191/2019.

Contrato nº 185/2019 - Orquestra Sanfônica de Pato Branco, CNPJ nº 12.547.253/0001-75.

Contrato nº 186/2019 - Nadia Aparecida Dall Agnol 06002189963, CNPJ nº 12.095.355/0001-80.

Ata de Registro de Preços nº 179/2019 - Comércio de Gás Brunn LTDA. - EPP CNPJ nº 05.964.189/0001-56.

Ata de Registro de Preços nº 182/2019 - Tagawa Comércio e Equipamentos EIRELI, CNPJ nº 34.034.970/0001-20.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGA NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º**131/2019**, com prazo de vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
170/2019	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME	13.553.743/0001-72	27.100,00
171/2019	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE PIETRO DENTE EIRELI	30.572.270/0001-38	35.225,00
172/2019	P A MUNHOZ EIRELI	10.494.712/0001-68	47.390,00
173/2019	WILSON LUIZ PAGNUSSAT	72.987.753/0001-40	29.469,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://prisjorge.hostcabe.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 25/11/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º**118/2019**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
174/2019	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-03	2.555,00
175/2019	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA	82.291.311/0001-11	2.346,00
176/2019	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	24.080,00
177/2019	MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	1.331,70
178/2019	POSSATTO & POSSATTO LTDA	72.140.350/0001-06	3.325,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://prisjorge.hostcabe.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 27/11/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2015) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º**136/2019**, com prazo de vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
179/2019	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA	13.608.469/0001-50	41.046,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://prisjorge.hostcabe.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 29/11/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 188/2019 Pregão Nº. 131/2019**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA- CNPJ nº. 10.780.517/0001-01
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÕES DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA, RELÓGIOS PONTO DE BACKUPS, SUPRIMENTOS DE DESLOCAMENTO EM ATÉ 10(DEZ) RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY EXISTENTES NO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE MAIS 10 RELÓGIOS PONTO, COMPATIVEIS COM O QUE JÁ EXISTE NO MUNICÍPIO E FORMA DE COMODATO, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE MANUTENÇÃO ANALÍTICA DO EQUIPAMENTO, CABENDO CONTRATAR O OBJETO TODO OU EM PARTE, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor	R$ 86.540,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 24/11/2020
Prazo de vigencia	até 24/11/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 25/11/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 189/2019 Pregão Nº. 126/2019**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	**Engepecas Equipamentos Ltda.**- CNPJ nº. 05.061.653/0016-24
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor	R$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 26/11/2020
Prazo de vigencia	até 26/11/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 27/11/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 190/2019 Pregão dispensa Nº. 46/2019**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI- CNPJ nº. 03.776.284/0035-40
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAI (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL), LOCALIZADA NA RUA PEDRO ALVARES CABRAL Nº 905 – BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – DOIS VIZINHOS - PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS SOB Nº 03.776.284/0035-40, PARA FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE MÓVEL DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DO AUTO DE NATAL 2019, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prazo de execução	6(Meses), até 27/05/2020
Prazo de vigencia	até 27/05/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/11/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 191/2019 Pregão Nº. 128/2019**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Fundação Educacional de Dionisio – EDUCAPA VOREL- CNPJ nº. 04.358.174/0007-77
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES FAMILIARES AGROECOLOGICOS E FORNECEDORES DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.**
Valor	R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 27/11/2020
Prazo de vigencia	até 27/11/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/11/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 192/2019 Tomada de preços Nº. 24/2019**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Wa Construções e Serviços Ltda- CNPJ nº. 27.236.024/0001-09
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ S/N – BAIRRO DA LAPA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**
Valor	R$ 108.676,00 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais)
Prazo de execução	6(Meses), até 29/05/2020
Prazo de vigencia	12(doze) meses, até 28/11/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 29/11/2019

Contrato	**Nº 193/2019 Pregão nº 112/2019**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SATC DIESEL LTDA - CNPJ nº. 76.578.262/0001-87
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10 PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor	R$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil, novecentos reais)
Prazo de execução	18 (Dezoito) meses
Prazo de vigencia	18 (Dezoito) meses
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 29/11/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2019**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 23/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratado:	**CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ nº. 85.056.624/0001-30**
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto O acréscimo de valor ao Contrato em R$ 88.152,14 (oitenta e oito mil, cento e cinto e dois reais e quatorze centavos), ITEM 01- ITEM 1, tendo em vista a necessidade da execução dos referidos serviços de pavimentação Poliédrico ao depender com a necessidade da realização de outros serviços conforme parecer Técnico em anexo.
Data assinatura	26/11/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2019**, parte integrante do(a) Pregão nº 81/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratado:	**MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-43**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do litro da GASOLINA COMUM; de R$ 4,45, passara para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos centavos)/litro.**
Data assinatura	26/11/2019

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pelo Decreto nº 4335/2019, resolve, em atendimento a Decisão do Juiz de Direito da 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão, Procedimento Comum nº 5004286-46.2019.4.04.7007/PR, TORNAR PÚBLICO:

1º - A suspensão parcial do Concurso Público nº 001/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA.

2º - Maiores informações serão publicados em Edital especifico e amplamente divulgado no diario oficial do Municipio e no site www.institutobrasil.net.br .

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2019.

Dilmar Türmina

Prefeito Municipal

Everton Müeller

Presidente da comissão organizadora do concurso público

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

4ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, objetivando atender a demanda dos pacientes do SUS oriun-dos dos 27 municípios integrantes do consórcio da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

1ª Alteração:

Indusão no Termo de Referência, Anexo I do Edital, da seguinte cláusula:

10.8 Em caso de rescisão contratual ou descredenciamento a pedido da empresa, se a inter-rupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o pra-zo de 40 (quarenta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

2ª Alteração:

Alteração do Lote 44, com a majoração dos valores praticados para acudirem interessados:

LOTE 44	CÓDIGO SUS	ANESTEIAS	VALORES
44.1	04.17.01.004-4 04.17.01.005-2	ANESTESIAS	400,00
44.2	04.17.01.005-2	RETIRADO PELA 4 ª RETIFICAÇÃO	-
44.3	S/ CÓDIGO	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	140,00

3ª Alteração:

Majoração do valor praticado para o item:

40.8	02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R$ 90,00

4ª Alteração:

Inclusão do seguinte exame no Lote 35:

35.28	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R$ 12,34

5ª Alteração:

Inclusão do seguinte exame no Lote 29:

29.25	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 268,75
29.26	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM INFERIOR	R$ 268.75

6ª Alteração:

Inclusão do seguinte exame no Lote 37:

37.19	S/ CÓDIGO	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R$ 600,00
37.20	S/ CÓDIGO	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R$ 600,00

Francisco Beltrão/PR, 07 de novembro de 2019.

ALEX GOTARDI

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 226/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de produtos de limpeza para lavagem dos veículos da frota Municipal de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Dezembro de 2019, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Dezembro, às 08h:15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Dezembro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 29 de Novembro de2019.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO EMPREITADA GLOBAL Nº 039/2019

(Tomada de Preços nº 010/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA

OBJETO DO ADITAMENTO: o aditivo de acréscimo de valor e de prazo de execução e vigência contratual;

ADITIVO DE VALOR: aditiva-se o valor inicialmente contratado, nos termos do Parecer Técnico nº 237/2019/SE do Setor de Engenharia, protocolado sob o nº 64902, e dos documentos acostados ao processo licitatório e com base no Parecer Jurídico nº 553/2019, no valor de R$ 9.474,36 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Nestes termos, o valor contratual total passa a ser de R$ 145.881,16 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

PRAZO ADITIVADO: Aditiva-se o prazo de vigência contratual, da data de seu vencimento (20/03/2020) até 20 de maio de 2020. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias contados a partir da comunicação formal pelo Contratante a Contratada, para reinicio dos serviços.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de novembro de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2019.

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Prefeito de Marmeleiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2019

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º131/2019., com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
170/2019	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME	13.553.143/0001-72	27.100,00
171/2019	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	35.225,00
172/2019	P A MUNHOZ EIRELI	10.494.712/0001-68	41.390,00
173/2019	WILSON LUIZ PAGNUSSAT	72.057.763/0001-80	20.400,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 25/11/2019–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2019

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º118/2019., com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
174/2019	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	2.755,00
175/2019	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA	82.291.311/0001-11	2.340,00
176/2019	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	24.080,00
177/2019	MZZ–COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	1.511,70
178/2019	POSSATTO & POSSATTO LTDA	72.150.550/0001-06	3.325,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 27/11/2019–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2019

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º136/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
179/2019	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA	13.608.469/0001-50	11.046,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 29/11/2019–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 188/2019 Pregão/Nº. 132/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA- CNPJ nº. 10.786.517/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÕES DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA, RELÓGIOS PONTO DE BACKUP'S, SUPRIMENTOS E DESLOCAMENTO EM ATÉ 10(DEZ) RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY EXISTENTES NO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE MAIS 10 RELÓGIOS PONTO, COMPATÍVEIS COM O QUE JÁ EXISTE NO MUNICÍPIO E FORMA DE COMODATO, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE MANUTENÇÃO ANALÍTICA DO EQUIPAMENTO, CABENDO CONTRATAR O OBJETO TODO OU EM PARTE, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.